021
NÚMERO
RÚBRICA

LEI nº 4.453, de 13/10/2009

CRIA EMPREGOS PÚBLICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA FAZER FRENTE AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE – PACS E PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PESF.

O Vereador Célio Galeski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara manteve e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art.1º - Ficam criados os seguintes empregos públicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, visando à implantação de 01 (uma) Equipe de Estratégia de Saúde da Família, para o bairro: COHAB I.

I – 06 (seis) cargos de agentes comunitários de saúde, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 597,78, (quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) mensais, com nível médio ou equivalente.

Art. 2º - Os empregos públicos criados pela presente Lei, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 0015/2007, CLT e legislação correlata e sua remuneração não está vinculada aos salários previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal.

Art.3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 13 de outubro de 2009

Vereador Célio Galeski
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 13/10/2009.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo